



## DIREITO ANIMAL

### O QUE É DIREITO ANIMAL?

Pode-se definir o Direito Animal como o conjunto de regras e princípios que estabelece os direitos fundamentais dos animais não-humanos, considerados de forma individual, independentemente de exercerem uma função ao meio ambiente.



### OBJETO DO DIREITO ANIMAL?

A Constituição Federal **proíbe as práticas que submetam os animais à crueldade**, em seu art. 225, §1º, VII, reconhecendo implicitamente que os animais são capazes de sofrer e que possuem uma dignidade própria.

Com base na previsão constitucional, o Direito Animal visa os animais não-humanos por si mesmos, independente de exercerem ou não uma função ecológica, **assegurando-lhes a proteção da sua dignidade** através do reconhecimento e da observância do direito constitucional dos animais à uma **existência digna**, livre da crueldade.

### OS ANIMAIS SENTEM DOR?

Sim! O estado de consciência dos animais, e, por conseguinte, a **senciência**, foram constatados na Declaração de Cambridge sobre a Consciência, de 2012.

### O QUE É SENCIENTIA?

Trata-se da capacidade de sentir dor, prazer, medo, alegria, etc. Os animais, enquanto possuidores dos substratos neurológicos que geram a consciência, são seres **sencientes**.

### VOCÊ JÁ OUVIR FALAR EM ESPECISMO?

O termo *especismo* foi cunhado por Richard Ryder, professor de psicologia de Oxford, e significa a discriminação por razão de espécie. Verifica-se o especismo quando o ser humano se coloca acima dos demais animais, supondo-se como espécie superior às demais.

- 01 Art. 225, §1º, VII da Constituição Federal**  
Proíbe as práticas que submetam os animais à crueldade.
- 02 Decreto nº 24.645/1934**  
Estabelece medidas de proteção aos animais. Pode-se considerar a primeira legislação de Direito Animal.
- 03 Lei Federal nº 9.605/1998**  
Lei de Crimes Ambientais. Estabelece, em seu art. 32, a criminalização das práticas de abuso, maus-tratos, mutilação e ferimentos contra animais, bem como a experimentação abusiva, determinando a pena de detenção de três meses a um ano, e multa.
- 04 Lei Estadual nº 12.854/2003 de SC**  
Estabelece, perante o art. 34-A, que os cães e gatos são seres sencientes e sujeitos de direito.
- 05 Lei Estadual nº 11.140/2018 da Paraíba**  
Estabelece, perante o art. 5º, um rol de direitos fundamentais aos animais não-humanos.
- 06 Declaração de Cambridge sobre a Consciência (2012)**  
Assinada por especialistas da neurociência, neurofarmacologia, neurofisiologia, neuroanatomia e neurociência computacional, atesta que os animais não-humanos possuem os substratos fisiológicos que geram a consciência.



## As 5 Liberdades dos Animais (relatório do Comitê Brambell de 1965)

1. Estar livre de fome e sede
2. Estar livre de desconforto
3. Estar livre de dor, doença e injúria
4. Ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie
5. Estar livre do medo e do estresse